

Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

A experiência de gestão ambiental do Estado do Paraná para a eliminação de estoques e de resíduos de agrotóxicos- POPs

O Paraná, em especial, apresentava um quadro crítico em relação ao estoque de agrotóxicos banidos por lei. Em meados dos anos 1970, o Estado era um dos principais produtores nacionais de café e o uso dos defensivos organoclorados era intensivo. Porém, em 1975, uma forte geada destruiu a maior parte das plantações, com isso os insumos utilizados pelo agricultor – incluindo os agrotóxicos – acabaram estocados nas propriedades, permanecendo ali após a proibição legal, uma vez que inexistiam procedimentos para a devolução.

De forma pioneira, em 2004, foi formado um grupo de trabalho para desenvolver um projeto que viabilizasse a destinação desses produtos, com a colaboração entre os setores público e privado. Participaram da iniciativa o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto das Águas do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), o inpEV, a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (Ocepar) e o Sistema FAEP– Federação da Agricultura do Estado do Paraná.

A iniciativa se viabilizou efetivamente em 2009, quando foi aprovada a Lei Estadual nº 16.082, que isentou os proprietários rurais de quaisquer sanções cíveis, penais ou administrativas relacionadas à posse de agrotóxicos obsoletos. Respaldados pela lei, durante o segundo semestre de 2009 os agricultores realizaram a autodeclaração, com a garantia de que o Estado se comprometeria com a destinação dos produtos e arcaria com os custos da operação de descarte. Foram distribuídos formulários, que podiam ser encaminhados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (Seab), à Emater ou à Faep. Cerca de dois mil produtores e instituições declararam a existência de mais de 600 toneladas de agrotóxicos obsoletos, sendo 80% representado por BHC e o restante por outros 12 tipos de produtos.

Em 15 de dezembro de 2010, o então governador do Estado do Paraná e o secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos assinaram um termo de cooperação técnica com o inpEV. Em seguida, foi desenvolvida a estratégia a ser implementada para o recolhimento e destinação dos produtos, com a atribuição das responsabilidades da iniciativa privada, representada pela Faep, pela Ocepar e pelo inpEV, e do poder público, por meio da Emater e do Instituto das Águas. O passo seguinte foi fornecer toda a orientação aos agricultores para que fosse possível a entrega do material. Para tanto, o grupo de trabalho elaborou um manual que descrevia a execução do projeto e fornecia orientações aos produtores rurais, detalhando passo a passo os

Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

procedimentos corretos de armazenamento e transporte, bem como recomendações de segurança.

Estoques declarados que ultrapassavam quatro toneladas foram retirados das propriedades respectivas por empresa especializada, a qual respondeu por todo o processo de recolhimento, acondicionamento e transporte dos produtos. Essa atividade foi realizada sob a coordenação operacional do Instituto das Águas do Paraná, que também se responsabilizou pela contratação da empresa.

Os produtores rurais que declararam a posse de menos de quatro toneladas desses produtos receberam *kits* de segurança personalizados e foram treinados por técnicos da Emater nos municípios. Os *kits*, produzidos e distribuídos pelo inPEV, continham sacos de acondicionamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) completos, folhetos explicativos sobre os procedimentos da operação e indicação dos locais e datas para a devolução dos produtos declarados.

A etapa de devolução ocorreu entre 2012 e 2013. Foi estabelecida uma logística de recolhimento e destinação a partir da criação, e licenciamento por órgãos competentes, de 21 armazéns temporários (ATs) destinados ao recebimento dos produtos declarados, localizados em regiões estratégicas do Estado, por meio de indicações da Ocepar. No ato da devolução, cada agricultor recebeu uma certidão atestando que os produtos foram devidamente entregues ao Governo do Estado e que os envolvidos estavam isentos de responsabilidades.

Uma vez devolvidos aos armazéns temporários, os produtos foram acondicionados em barricas e tambores próprios para destinação final, e encaminhados para incineração controlada.

O resultado superou as expectativas: apesar de o montante declarado ter sido de aproximadamente 600 toneladas, mais de 1.200 toneladas de agrotóxicos obsoletos e impróprios foram retiradas do campo. A diferença foi atribuída à dificuldade que o agricultor teve em mensurar seus estoques, uma vez que para a autodeclaração não foi exigida a pesagem dos produtos.

Dessa forma, articulados pelo inPEV e com o investimento de R\$ 4 milhões, os elos do Sistema Campo Limpo viabilizaram o recolhimento e incineração controlada de mais de 1.200 toneladas de agrotóxicos obsoletos declarados por cerca de 2 mil agricultores, provenientes de diversas regiões do Estado.

Em janeiro de 2013, o governador sancionou uma nova Lei Estadual para o recolhimento e destinação final do BHC e outros agrotóxicos proibidos, estendendo o período em que o agricultor pode fazer a autodeclaração e normatizando todas as etapas do processo de recolhimento e destinação.